

Fotocópia do bilhete de identidade;
Outros documentos que o candidato considere relevantes para a candidatura.

4.2 — Emolumentos — os emolumentos são no montante de € 25,50 por cada candidatura.

Licenciaturas em Engenharia Informática, Engenharia Topográfica, Estratégia e Gestão Turísticas, Gestão de Empresas e Engenharia Civil:

Candidaturas — de 2 a 9 de Outubro de 2006;
Afixação de resultados — 13 de Outubro de 2006;
Reclamações — 16 e 17 de Outubro de 2006;
Decisão sobre reclamações — 18 de Outubro de 2006;
Matrículas — de 23 a 27 de Outubro de 2006.

14 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Edital n.º 435/2006

A Escola Superior Agrária de Beja do Instituto Politécnico de Beja, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, torna público que se encontra aberto, de 27 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas nas alíneas b3) do n.º 1 do artigo 13.º da citada portaria, para os cursos e vagas seguintes, aprovadas pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria 533-A/99, de 22 de Julho, para os cursos e vagas seguintes, aprovadas por despacho de 3 de Setembro de 2006 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Referência	Ação	Início	Fim
1	Candidaturas na ESAB	12 Outubro	20 de Outubro.
2	Afixação de resultados	—	24 de Outubro.
3	Reclamações	24 de Outubro	27 de Outubro.
4	Decisão sobre as reclamações	—	27 de Outubro.
5	Matrícula e inscrição	30 de Outubro	6 de Novembro.

Compete a um júri, nomeado nos termos dos artigos 17.º e 28.º da portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, verificar se o curso de que o candidato é titular satisfaz as condições a que se refere a alínea b3) do n.º 1, artigo 13.º da citada portaria.

Informam-se os candidatos que:

- Os alunos que ingressem no 2.º ciclo dos cursos adequados de Engenharia Alimentar e Engenharia do Ambiente deverão transitar para o curso adequado a Bolonha; e
- No caso de Engenharia dos Sistemas Agrícolas e Ambientais, os alunos que ingressem no 2.º ciclo poderão ser obrigados a transitar para o curso adequado de Engenharia Agronómica.

As regras e os critérios de selecção e seriação dos candidatos admitidos a concurso são as que a seguir se indicam e serão aplicadas pelo júri referido no parágrafo anterior:

1 — Classificação final no curso de bacharelato de que o candidato é titular:

Mínimo: 10 pontos;
Máximo: 20 pontos.

2 — Experiência profissional, devidamente justificada, obtida depois da data em que o candidato obteve o grau de bacharel:

Mínimo: 10 pontos;
Máximo: 20 pontos.

A classificação final do candidato é o resultado, arredondado às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), da média aritmética das classificações obtidas nos dois itens anteriores.

3 — Entrevista, caso o júri considere necessário:

Mínimo: 10;
Máximo: 20.

Os documentos a incluir no processo de candidatura são os seguintes: Requerimento em impresso próprio fornecido pela Escola, devidamente preenchido, no qual constam obrigatoriamente os seguintes elementos: nome, data de nascimento, naturalidade, residência, telefone, filiação, número, arquivo de identificação e data de emissão do bilhete de identidade do candidato, nome do curso de que o candidato é titular, e correspondente Escola e data de fim de curso, nome do curso da ESAB e respectivo ramo a que o requerente se candidata;

Documento oficial indicando o nome e plano de estudos do curso de que o candidato é titular, com indicação da carga horária semanal e regime de frequência (semestral ou anual);

Curso e ramo	Vagas b3)
Engenharia Agro-Florestal, ramo de Desenvolvimento Rural	15
Engenharia Agro-Pecuária, ramo de Produção Animal e ramo de Regadio (*)	20
Engenharia Alimentar	10
Engenharia do Ambiente, ramo de Engenharia Sanitária	10
Engenharia dos Sistemas Agrícolas e Ambientais, ramo de Agricultura Industrial	15

(*) Abertura do ramo regadio condicionada pelo n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho:

«2 — Num 2.º ciclo organizado em ramos:

- Em cada ano lectivo só se abrem novas inscrições nos ramos em que o número de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre seja de pelo menos 15;
- Se o número total de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre do 2.º ciclo do curso for inferior a 30, funciona o ramo com maior número de inscrições.»

Nos termos da alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham obtido um grau de bacharel na área do curso em outra escola cujo plano de estudos garanta globalmente uma formação básica correspondente à do 1.º ciclo do curso.

Calendário para os concursos:

Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a respectiva classificação final e com a discriminação das disciplinas que compõem o currículo do curso; Currículo profissional do candidato, incluindo cópias dos documentos comprovativos do que consta no currículo.

18 de Setembro de 2006. — O Presidente do Instituto Politécnico, *José Luís Ramalho*.

Edital n.º 436/2006

A Escola Superior Agrária de Beja, do Instituto Politécnico de Beja, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, torna público que se encontra aberto, de 27 de Setembro a 6 de Outubro de 2006, concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas nas alíneas b1) e b2) do n.º 1 do artigo 13.º da citada portaria, para os cursos e vagas seguintes:

Curso e ramo	Vagas b1)	Vagas b2)
Engenharia Agro-Florestal, ramo de Desenvolvimento Rural	10	15
Engenharia Agro-Pecuária, ramos de Produção Animal e de Regadio (*)	10	15
Engenharia Alimentar	5	20
Engenharia do Ambiente, ramo de Engenharia Sanitária	5	5
Engenharia dos Sistemas Agrícolas e Ambientais, ramo de Agricultura Industrial	5	20

(*) Abertura do ramo de Regadio condicionada pelo n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho:

«2 — Num 2.º ciclo organizado em ramos:

- Em cada ano lectivo só se abrem novas inscrições nos ramos em que o número de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre seja de pelo menos 15;
- Se o número total de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre do 2.º ciclo do curso for inferior a 30, funciona o ramo com maior número de inscrições.»

Nos termos da alínea b1) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99,

de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo respectivo na Escola Superior Agrária de Beja (ESAB) até 2004-2005 (inclusive).

Nos termos da alínea b2) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99,

de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham obtido o grau de bacharel na ESAB cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação básica correspondente à do 1.º ciclo do curso.

Calendário para os concursos:

Referência	Acção	Início	Fim
1	Candidaturas na ESAB	12 Outubro	20 de Outubro.
2	Afixação de resultados	—	24 de Outubro.
3	Reclamações	24 de Outubro	27 de Outubro.
4	Decisão sobre as reclamações	—	27 de Outubro.
5	Matrícula e inscrição	30 de Outubro	6 de Novembro.

Compete a um júri, nomeado nos termos dos artigos 17.º e 28.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, verificar se o curso de que o candidato é titular satisfaz as condições a que se refere a alínea b2) do n.º 1 do artigo 13.º da citada portaria.

Informam-se os candidatos de que:

1) Os alunos que ingressem no 2.º ciclo dos cursos adequados de Engenharia Alimentar e Engenharia do Ambiente deverão transitar para o curso adequado a Bolonha; e

2) No caso de Engenharia dos Sistemas Agrícolas e Ambientais, os alunos que ingressem no 2.º ciclo poderão ser obrigados a transitar para o curso adequado de Engenharia Agronómica.

As regras e os critérios de selecção e seriação dos candidatos admitidos a concurso são as que a seguir se indicam e serão aplicadas pelo júri referido no parágrafo anterior:

1) Classificação final no curso de bacharelato de que o candidato é titular: mínimo — 10 pontos; máximo — 20 pontos;

2) Experiência profissional, devidamente justificada, obtida depois da data em que o candidato obteve o grau de bacharel: mínimo 10 pontos; máximo — 20 pontos.

A classificação final do candidato é o resultado, arredondado às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), da média aritmética das classificações obtidas nos dois itens anteriores;

3) Entrevista, caso o júri considere necessário: mínimo — 10; máximo — 20.

Os documentos a incluir no processo de candidatura são os seguintes:

Requerimento em impresso próprio fornecido pela Escola, devidamente preenchido, no qual constem obrigatoriamente os seguintes elementos: nome, data de nascimento, naturalidade, residência, telefone, filiação, número, arquivo de identificação e data de emissão do bilhete de identidade do candidato, nome do curso da ESAB de que o candidato é titular, data em que terminou o curso e nome do curso da ESAB e respectivo ramo a que o requerente se candidata;

Currículo profissional do candidato, incluindo cópias dos documentos comprovativos do que consta no currículo;

Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a respectiva classificação final, fornecida e anexada ao processo pelos Serviços Académicos da ESAB.

18 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Serviços de Acção Social

Deliberação (extracto) n.º 1371/2006

Regras técnicas para atribuição de bolsas de estudo aos alunos do Instituto Politécnico da Guarda

1 — A atribuição de bolsas de estudo é feita em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, e no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pelo despacho do SEES n.º 10 324-D/97, de 31 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 13 766-A/98, de 7 de Agosto, 20 768/99, de 3 de Novembro, e 7424/2002, de 10 de Abril.

2 — Podem candidatar-se à atribuição de apoios sociais os alunos matriculados e inscritos no Instituto Politécnico da Guarda (IPG) que satisfaçam as condições estipuladas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, ou seja:

a) Tenham nacionalidade portuguesa;

b) Sejam naturais de algum dos Estados membros da Comunidade Europeia;

c) Sejam apátridas ou beneficiem do estatuto de refugiado político;

d) Tenham nacionalidade brasileira, desde que comprovem que lhes foi atribuído o estatuto de igualdade de direitos e deveres, conforme o artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro.

3 — Prazos de candidatura:

3.1 — O prazo de candidatura a bolsa de estudo será fixado anualmente por despacho do administrador para a acção social, por um período nunca inferior a 10 dias, e será:

a) Em Maio, para os alunos que já frequentam o IPG;

b) Para os alunos que vão frequentar pela primeira vez o ensino superior, 15 dias após a data de matrícula;

c) O prazo de candidatura para os alunos que efectuem a inscrição fora dos prazos estabelecidos, em situações devidamente fundamentadas, é de 15 dias após a data da mesma;

d) Os alunos provenientes de outras instituições do ensino superior público deverão, num prazo de 15 dias após a matrícula no IPG, apresentar a candidatura ou solicitar aos serviços de acção social da instituição de origem o envio da mesma.

3.2 — Para os alunos que apresentem a sua candidatura no decurso do ano lectivo, o pagamento da bolsa de estudo obedece às seguintes condições:

a) Quando a inscrição for efectuada até ao dia 15, inclusive, a atribuição da bolsa terá efeitos a partir do início do respectivo mês;

b) Quando a matrícula for efectuada em data posterior ao dia 15, a atribuição da bolsa terá efeitos a partir do mês seguinte.

4 — Candidatura:

4.1 — Serão excluídos os candidatos que:

a) Não satisfaçam as condições previstas no artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo;

b) Não instruem correctamente a candidatura;

c) Entreguem a candidatura fora do prazo definido pelos Serviços sem motivo fundamentado que o justifique.

4.2 — Os documentos a apresentar para a candidatura a bolsa de estudo é definido anualmente pelos Serviços de Acção Social (SAS) do IPG e constam no boletim de candidatura.

4.3 — Poderão ainda ser solicitados outros documentos que a instituição entenda necessários ou que o candidato entenda relevantes, tendo em vista a apreciação da sua situação específica, para aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.

4.4 — Quando se trate de candidatura decorrente da primeira matrícula no ensino superior, o aluno deverá entregar documento comprovativo dos benefícios sociais recebidos no ensino secundário, caso deles tenha usufruído, emitido pela entidade competente.

4.5 — Quando, por falta imputável ao candidato, se verifique a omissão de qualquer documento que obste à conclusão do processo, este será liminarmente indeferido e o seu posterior deferimento não implicará o pagamento de bolsa com retroactividade.

4.6 — As confirmações de matrícula e inscrição, assim como a declaração de aproveitamento escolar dos alunos candidatos à obtenção de apoios sociais, serão remetidas pela Secretaria do IPG, em formato a acordar entre os Serviços, onde constem as informações superiormente definidas sobre as mesmas.